



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 947/2018

DE: 13 DE MARÇO DE 2018

DENOMINA-SE RUA PROJETADA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB DE TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA**, a Rua Projetada, localizada, no Setor 01, limitando-se ao Norte, com a Rua Dedé do Cantinho; ao Sul, com a Rua Antônio Ferreira da Fonseca; ao Leste, com a propriedade de Omar Ramalho Mangueira e ao Oeste, com casas existentes.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Março de 2018.

DIVALDO DANTAS  
Prefeito Municipal

DIVALDO DANTAS  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
**Código Identificador:**010064DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 018/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE LUBRIFICAÇÃO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas **FRANCISCO RAIMUNDO FILHO ME**, inscrito no **CNPJ nº 03.517.351/0001-62**, com sede Rodovia BR 361 KM 114, Alto do Madeiro, na cidade de Itaporanga-PB, com o valor: **R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais)**. Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64. *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 13 de Março de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
**Código Identificador:**52166F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE LUBRIFICAÇÃO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.** O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA**:

**FRANCISCO RAIMUNDO FILHO ME**

Inscrito no **CNPJ nº 03.517.351/0001-62**

Com sede Rodovia BR 361 KM 114, Alto do Madeiro, na cidade de Itaporanga-PB.

Valor: **R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais).**

ITAPORANGA – PB, 13 de Março de 2018

**WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
**Código Identificador:**4F41F212

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº:	020/2018
Pregão Presencial nº:	0016/2018
Contrato nº:	047/2018
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB- <b>XAVIER AFREU DE ASSIS</b> , CNPJ 03.808.036/0001-94
Objeto:	CLIMATIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EDITE FONSECA RODRIGUES, JOÃO SILVO DA FONSECA, JACINTA CHAVES PAULO E MIGUEL ALVES DA SILVA..
Valor estimado:	R\$ R\$ 96.411,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e onze reais)
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 14/03/2018 até 14/03/2019

**Publicado por:**  
Jose Djamilson Batista de Araujo  
**Código Identificador:**170D19F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N°. 947/2018**

**LEI N°. 947/2018 DE: 13 DE MARÇO DE 2018**

DENOMINA-SE RUA PROJETADA DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB DE TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA**, a Rua Projetada, localizada, no Setor 01, limitando-se ao Norte, com a Rua Dedé do Cantinho; ao Sul, com a Rua Antônio Ferreira da Fonseca; ao Leste, com a propriedade de Omar Ramalho Mangueira e ao Oeste, com casas existentes.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Março de 2018.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**4E2DE49E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N°. 948/2018**

**LEI N°. 948/2018 DE: 13 DE MARÇO DE 2018**

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IAGROVAP (INSTITUTO DE INCENTIVO À AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DO VALE DO PIANCÓ), ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública, o INSTITUTO DE INCENTIVO À AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA DO VALE DO PIANCÓ, Organização não governamental, sem fins lucrativos: Instituto de Incentivo à Agricultura Orgânica e Agroecológica do Vale do Piancó, Associação



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PROJETO DE LEI N° 02/2018**

**APROVADO**

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação Unanimidade

Em sessão do dia: 08/03/18

PRESIDENTE

DENOMINA-SE RUA  
PROJETADA DA CIDADE DE  
ITAPORANGA/PB DE  
TEREZINHA RODRIGUES DE  
SOUZA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Terezinha Rodrigues de Souza**, a Rua Projetada localizada no Setor 01, limitando-se ao Norte, com a rua Dede do Cantinho; ao Sul, com a rua Antonio Ferreira da Fonseca; ao Leste, com a propriedade de Omar Ramalho Mangueira e ao Oeste com casas existentes.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 27 de Fevereiro de 2018.

João Pereira de Sousa  
Vereador Propositor

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 02/2018

**Parecer ao Projeto de Lei nº 02/2018 – Denominação de Rua Projetada, na Cidade de Itaporanga(PB), de autoria do vereador João Pereira de Sousa.**

#### **I – Relatório**

De autoria do vereador **João Pereira de Sousa**, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 02/2018, que passa a denominar a Rua Projetada, localizada no Setor 01 desta cidade, de **RUA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA**.

#### **II – Parecer da Comissão**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Rua Projetada, de iniciativa de um membro do Poder Legislativo Municipal, que decidiu homenagear **TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA** uma cidadã que deu sua contribuição no desenvolvimento de Itaporanga.

Com efeito, é cediço que o Poder Legislativo possui legitimidade para propositura de Projetos de Lei, conforme Art. 109, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse diapasão, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 02/2018, é pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua aprovação.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 06 de março de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

*Judivan Custódio da Silva*

**Judivan Custódio da Silva**  
Vereador/Presidente

*Izabelle Brasilino Mendes de Sousa M. Cabral*

**Izabelle Brasilino Mendes de Sousa M. Cabral**  
Vereadora/Relatora

*Marily Miguel Porcino*

**Marily Miguel Porcino**  
OAB/PB 19.159



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

## DECLARAÇÃO

*Em atendimento a solicitação do Vereador João Pereira de Sousa, Declaramos para devidos fins de direto que a Rua localizada no setor 01 encontra-se sem denominação oficial.*

**CONFRONTAÇÕES:** Ao Norte com o rua Dede do Cantinho, ao Sul com a rua Antônio Ferreira da Fonseca, ao Leste com a propriedade de Omar Ramalho Mangueira e ao Oeste com casa existentes

Itaporanga, 26 de Fevereiro de 2018



Valdir da Silva  
DIRETOR DE TRIBUTOS